LEI MUNICIPAL Nº 8.140, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

Contrata emergencialmente servidores para trabalharem na Equipe Básica e Motolância do SAMU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores, de acordo com a relação abaixo, com base na Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores efetivos, para trabalharem na Equipe Básica e Motolância dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Nº	CARGO	SALÁRIO – R$
01	Enfermeiro Coordenador do SAMU	4.308,48
05	Condutor do SAMU	1.393,95
05	Técnico de Enfermagem do SAMU	1.575,52
01	Enfermeiro Condutor do SAMU	2.651,77

§ 1º Os contratos emergenciais terão vigência pelo período de seis (06) meses, prorrogáveis por igual período, sendo os da Equipe Básica a contar de 05 de outubro de 2016 e da Motolância a partir de 18 de setembro de 2016.

§ 2º Os profissionais contratados deverão estar previamente aptos pela Coordenação Estadual de Urgências e Emergências.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes aos cargos descritos no artigo 1º estão descritas nas Leis Municipais nºs 7.327/11 e 7.851/14, ambas com suas alterações, que indicam: cargo; atribuições sintética e analítica; condições de trabalho geral e especial; recrutamento: forma e requisitos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, através de recursos próprios, repasses estaduais, do Fundo Estadual de Saúde e repasses Federais, do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2016.

RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Daiane Della Valle
DAIANE DELLA VALLE
Secretária da Administração
DDV